

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ – MG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO HOSPITALAR)

EDITAL 01 - PROCESSO SELETIVO 2027

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Hospital de Clínicas de Itajubá, mantido pela Associação de Integração Social de Itajubá – AISI com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar), para ingresso no ano letivo de 2027, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da legislação vigente e demais normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), especialmente a Portaria Interministerial MEC/MS nº 4/2026.

1.2- A Residência Multiprofissional em Saúde é uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada à formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC).

1.2.1- A residência multiprofissional em saúde, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO HOSPITALAR		
ESPECIALIDADE PROFISSIONAL	VAGAS	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
Enfermagem	06	Reconhecido
Nutrição	02	Reconhecido
Psicologia	02	Reconhecido

2.0 - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO	
Inscrições em https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/	De 9/09/2026 a 8/10/2026
Prazo final para pagamento da inscrição.	9/10/2026
Candidato com necessidades especiais, solicitar condições adequadas para realização da prova objetiva no ato da inscrição.	Durante o período de inscrição até 15 horas (9/09/2026 a 8/10/2026)
Divulgação do local da prova objetiva	13/10/2026
PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA	
Realização da prova objetiva	24/10/2026 - das 9h00 às 12h00
Divulgação do gabarito via internet https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/	24/10/2026 – a partir das 16h00
Prazo para recurso relacionado a prova objetiva	26/10/2026 – até 15h00
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA: Divulgação do Gabarito definitivo da prova objetiva (após análise dos recursos) e resultado da primeira etapa. Via Internet - https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/	29/10/2026 – até 16h00
SEGUNDA ETAPA – CURRICULUM LATTES	
Entrega do <i>Curriculum Lattes</i> versão completa com cópias dos documentos comprobatórios EM ENVELOPE LACRADO - deverá ser entregue ao fiscal de sala onde será realizada a prova objetiva.	24/10/2026
Publicação da pontuação do <i>Curriculum Lattes</i> de cada candidato em https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/	6/11/2026 – até 16h00
Prazo para recurso relacionado a pontuação do <i>Curriculum Lattes</i> .	9/11/2026 – até 15h00
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo (prova objetiva + análise do currículo). Em https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/	17/11/2026
PERÍODO DA MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA	
Período de Matrícula dos aprovados no processo seletivo.	2/12/2026 e 3/12/2026 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00
Vagas não preenchidas Serão chamados os aprovados - conforme lista sequencial - a cada 02 (dois) dias úteis.	Com publicação no site https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/
Previsão do início do período letivo.	1/03/2027

3.0 - DO PROGRAMA E VAGAS CORRESPONDENTES

3.1 - PROGRAMA:

3.1.1 - O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar), do Hospital de Clínicas de Itajubá – HCI/AISI – é um programa de pós-graduação *lato sensu* na área de Atenção Hospitalar, na modalidade treinamento/ensino em serviço, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, dirigido aos profissionais da área da saúde.

3.1.2 - A Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar) do HCI/AISI é constituída por atividades práticas, teóricas e teórico-práticas com carga horária de 60 horas semanais, incluindo plantões aos finais de semana ou noturnos e atividades fora da instituição, totalizando 5.760 horas com duração de 2 (dois) anos.

3.1.3 - As atividades teóricas compreenderão 20% (vinte por cento) da carga horária total do Programa, conforme regulamentação da CNRMS.

3.1.4 - As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social. As atividades são realizadas nos diversos cenários de prática do Hospital de Clínicas de Itajubá e sua Rede de Atenção à Saúde, incluindo enfermarias adulto e pediátrica, unidades de terapia intensiva adulto e neonatal/pediátrica, centro cirúrgico, maternidade, hemodiálise, ambulatórios especializados, oncologia, transplantes, serviços diagnósticos e demais cenários conveniados utilizados pelo Programa.

3.1.5 - O Programa será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, observadas as normas da CNRMS.

3.1.6 - Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, os residentes deverão ter presença e serem aprovados nas atividades teóricas e práticas, bem como no Trabalho de Conclusão de Residência (TCR).

3.1.7 - Aos portadores de necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo previsto neste Edital, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do curso para o qual concorrem.

3.2 - CATEGORIA PROFISSIONAL DO PROGRAMA, VAGAS CORRESPONDENTES E TEMPO DE DURAÇÃO:

CÓD.	Categoria Profissional	Vagas	Duração
001	Enfermagem	06	02 anos
002	Nutrição	02	02 anos
003	Psicologia	02	02 anos

3.3- DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar os Programas de Residência Multiprofissional do Hospital de Clínicas de Itajubá:

- Ter concluído o curso de graduação superior até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a instituição de ensino superior reconhecidos pelo MEC.
- Em caso de conclusão do curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira, conforme a legislação vigente.
- Não ter realizado outra residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga.
- Possuir registro na regional do estado de Minas Gerais de seu respectivo conselho profissional, ou ter protocolado seu pedido de inscrição/transferência. Para candidatos oriundos de estados diferentes de Minas Gerais será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu estado de origem, sendo que será concedido prazo até o início das atividades (1/03/2027) para apresentação do registro no conselho regional de Minas Gerais.
- Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar.
- Se estrangeiro, deve:
 - Possuir visto permanente que o habilite a cursar o Programa de Residência.
 - Apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - Apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (CELPE-BRAS), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.

3.4 – BOLSAS

3.4.1 – Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Multiprofissional receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde para Residências em Área Profissional da Saúde no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês reajustável a critério do Ministério da Saúde, com direito a alimentação, ressalvando-se, contudo, os descontos legais cabíveis.

3.4.2 - A bolsa trabalho está sujeita a mudança de valor, aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

3.4.3 - O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo autorizadas pelo Ministério da Saúde.

3.4.4- O Hospital de Clínicas de Itajubá/HCI/AISI isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá fazer opção por apenas 01 (uma) categoria profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

4.2 - Em se tratando de profissionais estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas caso o candidato tenha diploma revalidado e registro no Conselho Regional de sua especialidade. Será exigida ainda comprovação suplementar do visto permanente no país.

4.3 - No caso de profissionais brasileiros formados em universidades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, de acordo com a legislação vigente.

4.4 - Aos profissionais estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil.

4.5 - Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deverão enviar previamente até o dia 8/10/2026 as documentações solicitadas nos itens acima para o seguinte endereço:

PROCESSO SELETIVO 2027 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

COREMU DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ – DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

A/C – Secretária de Ensino – Ana Paula Fortes

Endereço: Rua Cândida Gonçalves Bustamante nº 17, Bairro Morro Chic.

CEP: 37.500-100 - Itajubá / MG – **Telefone:** (35) 3629.7600 Ramal: 602.

5.0 - PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** PELA INTERNET, no período de 9/09/2026 a 8/10/2026 no endereço eletrônico <https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/> Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, fazendo opção pela categoria profissional do programa, conforme item 3.2.

5.2 - As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE** são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 - A taxa de inscrição será de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)** e o pagamento deverá ser efetuado exclusivamente via PIX impreterivelmente **até a data limite para pagamento da inscrição**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

5.4 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição. Esta terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.5 O pagamento da inscrição deverá ser realizado à **Associação de Integração Social de Itajubá (AISI)**, chave pix ensinoepesquisa@hcaitajuba.org.br, com identificação do nome do candidato.

5.5.1 – Após o pagamento da inscrição - via PIX, o candidato deve enviar o comprovante do pagamento por e-mail (ensinoepesquisa@hcaitajuba.org.br), o qual será validado pela Comissão do Processo Seletivo em até 72 (setenta e duas) horas. Aguardar validação via e-mail.

5.5.2 – O prazo final para pagamento da inscrição será 9/10/2026, sendo que as inscrições serão **encerradas no dia 8/10/2026**.

5.6 - As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.0 - NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após os dias e horários estabelecidos.

6.2 - O candidato deverá acompanhar pela Internet, no site <https://hcitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/> a confirmação de sua inscrição após a comprovação do pagamento, na Central do Candidato, no quadro “Status da Inscrição”.

6.3 - No caso de inscrição não confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, efetuado dentro dos prazos previstos, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: processoseletivo@hcitajuba.org.br, para a regularização necessária.

6.4 - Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Multiprofissional, escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

6.5 - O HCI/AISI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inconsistência no pagamento via PIX, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 - Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma que não estejam especificadas neste edital.

6.7 - As declarações falsas ou dados incorretos bem como apresentação de documentos falsos referentes à inscrição implicará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A COREMU do Hospital de Clínicas de Itajubá/AISI não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.7.1 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.8 - Quando necessárias, as comunicações entre a COREMU do HCI/AISI e o candidato serão feitas por meio de ligações telefônicas, e-mail e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e será expedido para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**.

6.9 - O candidato **com necessidades especiais** ou que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente, comunicar à Comissão Executiva do Processo Seletivo durante o período de inscrição pelo e-mail (processoseletivo@hctajuba.org.br) ou pessoalmente até às 15 horas. Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até o último dia de inscrição, o laudo médico comprovando a necessidade especial. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

6.10 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento específico para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação a duração da prova objetiva dessa candidata.

6.11- As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, da avaliação, dos critérios de aprovação, do horário e do local de aplicação da prova e da nota mínima exigida para todos os demais interessados.

6.12 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.13 - O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no cancelamento da inscrição.

6.14 - A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação dos documentos relacionados no item 13.5, no ato da matrícula.

7.0 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a **Primeira etapa** composta por uma **Prova Objetiva** (com questões de múltipla escolha), valendo **80 pontos** e **Segunda Etapa** composta por **Análise do Curriculum Lattes**, valendo **20 pontos**.

7.1.1- Primeira etapa: Prova Objetiva: será elaborada por Comissão especialmente designada pela COREMU do HCTA/AISI, (Comissão Executiva do Processo Seletivo), contendo 40 (quarenta) questões assim distribuídas:

a) Questões específicas para cada categoria profissional: 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), para cada uma das categorias: Enfermagem, Nutrição e Psicologia;

b) Questões gerais para as três categorias profissionais: 10 (dez) questões objetivas (múltipla escolha), igual para todos os candidatos, sobre Saúde Pública.

7.1.2 - A distribuição dos candidatos, nas salas para a prova de seleção, estará afixada no *hall* de entrada do Hospital de Clínicas de Itajubá (recepção da internação) no dia da prova. Cada candidato deverá estar no local da prova **30 (trinta) minutos** antes do seu início.

7.1.3 - O candidato que obtiver **menos de 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva estará reprovado na primeira etapa do processo seletivo, não passando assim, para a segunda etapa composta por Análise do *Curriculum Lattes*.

7.1.4 - O resultado da primeira etapa será divulgado no site do HCI no dia **29/10/2026** até às 16 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.1.5 - Os resultados **não** serão divulgados por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

7.1.6 - O candidato aprovado na primeira etapa - Prova Objetiva - passará para a segunda etapa do Processo Seletivo onde terá o seu *Curriculum Lattes* avaliado e pontuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**ANEXO A**).

7.2- Segunda etapa: *Curriculum Lattes* no dia **24/10/2026, antes** da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá entregar e protocolar, junto ao fiscal do processo seletivo:

- a) *Curriculum Lattes* (**versão completa**) com os documentos comprobatórios;
- b) Formulário **de pontuação (ANEXO A)** do *Curriculum Lattes* já devidamente **preenchido com pontuação parcial e total;**
- c) O envelope deve ser entregue lacrado, constando o nome do candidato e a sua categoria profissional.

7.2.1 - A avaliação do *Curriculum Lattes* consistirá em análise e pontuação **dos documentos comprobatórios, dos últimos 5 anos (2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)** apresentados pelo candidato de acordo com o seu *Curriculum Lattes*, devendo ser preenchido em local próprio - **ANEXO A**.

7.2.2 - O candidato que estiver cursando a graduação e que irá concluir até o dia **28/02/2027**, deverá apresentar um atestado original, em papel timbrado, emitido pela Instituição, comprovando o término da graduação até a data, anteriormente, citada.

7.2.3 - A não entrega do envelope **lacrado** contendo os documentos comprobatórios, previamente a realização da prova objetiva, no dia **24/10/2026** implicará **a não realização da prova objetiva e eliminação do processo seletivo**.

7.2.4 - Fica determinado que o envelope lacrado não poderá ser aberto para qualquer tipo de conferência.

7.2.5 - Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, será desclassificado, mesmo que tenha alcançado a pontuação necessária para participar da segunda fase.

7.3- O *Curriculum Lattes* será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitados a seguir:

Critério	Atividades (ANEXO A) (Considerar atividades nos últimos 5 anos)	Pontuação Máxima
1	Estágio extracurricular na área de interesse do programa (0,70 por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado. Máximo cinco estágios.	3,5
2	Organização de eventos científicos (0,50 ponto por evento com, no mínimo 4 (quatro) horas). Anexar cópia do documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador. Máximo cinco eventos.	2,5
3	Participação em eventos científicos como ouvinte (0,30 ponto por evento científico). Anexar cópia do documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, jornadas e congressos da área. Máximo cinco eventos.	1,5
4	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais (0,50 ponto por atividade). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado. Máximo cinco participações	2,5
5	Apresentação oral, de painel e/ou pôster em eventos científico (0,40 ponto por apresentação). Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em	2,0

	pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público-alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar cópia do documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato. Máximo cinco apresentações.	
6	Artigos científicos publicados na área de formação nos últimos 5 (cinco) anos (0,50 ponto por artigo). Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será considerado para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s) Máximo cinco artigos.	2,5
7	Iniciação científica (0,60 ponto por artigo). Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado ou cópia do documento que comprove a bolsa. Máximo cinco atividades.	3,0
8	Participação em atividades voluntárias na área de interesse do programa (0,50 por atividade). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição atuante em papel timbrado. Máximo cinco atividades.	2,5
TOTAL		20,0

7.4- Cada documento será pontuado uma única vez.

7.5- Os itens que excederem ao valor máximo em cada critério constante do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo serão desconsiderados.

7.6- Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não entregarem todos os documentos comprobatórios elencados nos itens 7.3 e subitens deste Edital, na forma e no prazo aqui determinados.

7.7- O resultado da segunda etapa será divulgado/publicado no dia **6/11/2026**, exclusivamente pela internet, na página do HCl até as 16h00.

7.8- A relação de classificados será divulgada/publicada por Programa, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação) no site: <https://hclitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/>

7.9- Respeitado o triplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação da 2ª fase (análise objetiva documental de currículo), a idade será utilizada como critério de desempate, sendo priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias e horas).

7.10- O resultado final (com a classificação dos candidatos em ordem decrescente – da maior para a menor pontuação) serão divulgados/publicados no dia **17/11/2026**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do HCl.

8.0- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Fase/ Pontuação

1ª fase – Prova objetiva de conhecimento = **80 pontos** (40 questões - valor de cada questão = 2,0)

2ª fase – Análise objetiva documental do currículo = **20 pontos** (de acordo com quadro no anexo A)

8.2- A nota final corresponderá à somatória total do desempenho nas duas fases do Processo Seletivo, ou seja, total de pontos alcançados na 1ª etapa + total de pontos obtidos na 2ª etapa = **Nota Final**.

8.3- Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O Resultado Final será divulgado no dia **17/11/2026 até às 16 horas**, no site <https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/>, na ordem decrescente de pontuação.

9.2- Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas na primeira e na segunda.

9.3 - Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão em ordem: o candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva; o candidato que obtiver a maior nota das Questões Específicas, em seguida a maior pontuação na análise do currículo.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, o candidato terá até o dia **26/10/2026** para solicitar recursos contra questões da prova, sendo o horário final às **15 horas**.

10.2 - O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial. Deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como o anexo da cópia do texto da bibliografia referida.

10.3 - Após a divulgação da análise do *Curriculum Lattes* (com os devidos documentos comprobatórios), o candidato terá até às 15 horas do dia **9/11/2026** para solicitar recurso contra análise do *Curriculum Lattes*.

10.3.1 - O recurso referido no item 10.3 deverá indicar o item constante no Anexo A que deverá ser reavaliado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

10.4 - Qualquer recurso, seja da Prova Objetiva e/ou da análise do *Curriculum Lattes*, deverá ser entregue (nas datas descritas neste edital), pessoalmente ou por procuração, **na Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas de Itajubá (MG) até às 15 horas**. Endereço: Rua Cândida Gonçalves Bustamante nº 17, Bairro Morro Chic, Itajubá (MG). CEP: 37.500-100.

10.5 - Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por *e-mail*. Serão rejeitados, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

10.6 - Todos os recursos serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre a demanda apresentada, constituindo-se em única e última instância administrativa.

10.7 - Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas, de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

10.7 - Se houver alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a Classificação retificada.

11.0 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (**azul ou preta**) e documento de identidade informado no formulário de inscrição.

11.2- Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Executiva do Processo Seletivo com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** antes da realização da prova com o boletim de ocorrência, ou assinar o termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas estando ciente de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

11.3- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seletivo.

11.4- O candidato que chegar após o fechamento das salas, às 09h00 (nove horas), será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.5- Na Prova Objetiva **NÃO** será pontuada:

- a) Questão sem resposta na folha de respostas;
- b) Questão com mais de uma resposta assinalada;
- c) Emendas ou qualquer tipo de rasura.

11.6- Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, ou porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, bipe, *tablet*, relógios etc.

11.7- É vedada a reedição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.

11.8- O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.

11.9- Não será permitido ao candidato levar os cadernos de questões após o término da prova. Será fornecida folha adequada para anotação do gabarito.

11.10- Não serão expedidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

11.11- A referência bibliográfica de cada especialidade encontra-se no **ANEXO B** deste Edital.

11.12- Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início no Edital de Convocação para essa prova. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

11.13- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.

11.14- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.15- O candidato deverá ler atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.16- A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção que deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

11.17- O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta bem como assinar no campo apropriado. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.18- Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do próprio candidato.

11.19- Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento da prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala.

11.20- Após o término do prazo de duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

11.21- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.

11.22- São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo HCl para a realização da prova objetiva.

11.23- O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva:

- a) Desligá-lo;
- b) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo HCl, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- c) Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, bolsas, etc.);
- d) Esse material embalado permanecerá durante todo o período de permanência do candidato em sala de prova, em local seguro oferecido pelo fiscal responsável. Ao final da prova será devolvido a cada candidato a embalagem com os pertences, que deverá ser conferido antes da saída do candidato da sala de aplicação da prova;

11.24- Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à prova objetiva ou a quaisquer das etapas deste Processo Seletivo, alegando falta de conhecimento das informações necessárias da convocação (datas/horários e locais).
- b) Não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 11.1 deste Edital;
- c) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- e) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo HCl ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- f) Lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) deste Processo Seletivo;
- g) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pelo HCl, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização do exame;
- h) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- k) Agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou etapa(s) deste Processo Seletivo;
- l) Retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência permitida, sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.

11.25- O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.26- O candidato ao Programa de Residência, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência de disciplinas com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

12.0 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O Resultado Final será divulgado no dia **17/11/2026 até às 16 horas**, no site <https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/>, na ordem decrescente de pontuação.

12.2 – A divulgação obedecerá à ordem decrescente de classificação.

12.3- Após a matrícula de todos os candidatos selecionados na primeira chamada, caso haja desistências de candidatos, serão convocados os demais classificados em segunda chamada pelo site: <https://hcaitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/residencia-multiprofissional-em-saude/>

12.4- Sucessivamente, poderão ser realizadas terceira, quarta e demais chamadas para vagas eventualmente não preenchidas, nos mesmos moldes descritos para a segunda chamada, sempre obedecendo a ordem de classificação da nota final para cada categoria profissional.

13.0. DA MATRÍCULA

13.1- As matrículas serão realizadas pessoalmente pelo candidato nos dias **2/12/2026 e 3/12/2026** na Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas de Itajubá, no período das 07h30min às 15h00.

13.2- Não é permitido ao candidato selecionado a realização de matrícula em mais de uma categoria profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Caso o candidato esteja matriculado em outra instituição, deverá cancelar esta matrícula, sob pena da perda de ambas as vagas.

13.3- Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato excedente, obedecendo a ordem de classificação, até a data de **31/03/2027** por telefone ou telegrama, conforme número do telefone e endereço no formulário de inscrição.

13.4- Os profissionais matriculados deverão apresentar junto à Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa / COREMU até o dia **1/03/2027** (início do programa) impreterivelmente, o registro profissional no Conselho Regional de sua respectiva categoria do Estado de Minas Gerais. Caso não o faça, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente será convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

13.5 - PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, SERÃO EXIGIDOS:

No ato da matrícula.

- a) **Uma foto** 3 x 4 recente.
- b) **Original e Cópia** da Cédula de Identidade ou CNH.
- c) **Original e Cópia** da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- d) **Original e Cópia** do Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos).
- e) **Original e Cópia** do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da categoria profissional correspondente do Estado de Minas Gerais.
- f) **Original e Cópia** autenticada frente e verso do Diploma de conclusão do Curso de Graduação. (Comprovante de conclusão de curso)
- g) **Original e Cópia** do CPF.
- h) **Original e Cópia** do Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS.
- i) **Original e Cópia** do Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- j) **Original e Cópia** da Carteira vacinação atualizada.
- k) **Original e Cópia** do comprovante de endereço.

Após a conferência, os documentos **originais serão devolvidos ao candidato.**

14.0 - DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá previsão de início no dia **1/03/2027**. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o início das atividades do Programa perderá a vaga.

15.0 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omitidos serão resolvidos pela COREMU do HCI/AISI.

16.0 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Hospital de Clínicas de Itajubá, comprometido com a proteção dos dados pessoais, informa que o tratamento dos dados fornecidos pelos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional será realizado em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados serão utilizados exclusivamente para fins do processo seletivo e serão armazenados de forma segura e confidencial. Ao se inscrever, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais e declara ter conhecimento de seus direitos enquanto titular, conforme previstos na LGPD. O Hospital de Clínicas de Itajubá se compromete a garantir o exercício desses direitos e a cumprir todas as obrigações legais aplicáveis bem como as demais normas de integridade da instituição.

A qualquer momento, o candidato poderá exercer seus direitos, como acesso, correção, portabilidade e eliminação dos dados, mediante solicitação formal ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Hospital através do e-mail dpo@hccitajuba.org.br.

Para mais informações sobre a política de privacidade do Hospital de Clínicas de Itajubá, consulte o site do HCI.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa.

17.2 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos referentes ao processo seletivo, para o ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar) em 2027 que vierem a ser publicados tempestivamente pela COREMU do Hospital de Clínicas de Itajubá- AISI.

17.3 – Quaisquer questões supervenientes não abarcadas pelo presente Edital passarão por deliberação da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Itajubá (MG), 06 de agosto de 2026

Dra. Melissa Andreia de Moraes Silva
Chefe do Departamento de Ensino e
Pesquisa do HCI

Dra. Renata Luz Pinto
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional/ COREMU

ANEXO A

FORMULÁRIO DO CURRÍCULUM LATTES

- Preencher o formulário abaixo a caneta ou por digitação;
- Comprovar com cópia dos documentos comprobatórios referente a cada item;
- Colocar em um envelope: formulário + documentos comprobatórios. Lacrar, escrever o nome completo e a especialidade (Enfermagem, Nutrição ou Psicologia)
- Entregar ao fiscal de sala no dia da prova objetiva, conforme já descrito neste edital.

Critério	Atividades (ANEXO A) (Considerar atividades nos últimos 5 anos)	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1	Estágio extracurricular na área de interesse do programa (0,70 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado. Máximo cinco estágios.	3,5	
2	Organização de eventos científicos (0,50 ponto por evento com, no mínimo 4 (quatro) horas). Anexar cópia do documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador. Máximo cinco eventos.	2,5	
3	Participação em eventos científicos como ouvinte (0,30 ponto por evento científico). Anexar cópia do documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, jornadas e congressos da área. Máximo cinco eventos.	1,5	
4	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais (0,50 ponto por atividade). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado. Máximo cinco participações	2,5	
5	Apresentação oral, de painel e/ou pôster em eventos científico (0,40 ponto por apresentação). Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público-alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar cópia do documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato. Máximo cinco apresentações.	2,0	
6	Artigos científicos publicados na área de formação nos últimos 5 (cinco) anos (0,50 ponto por artigo). Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será considerado para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s) Máximo cinco artigos.	2,5	

7	Iniciação científica (0,60 ponto por artigo). Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar cópia da declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado ou cópia do documento que comprove a bolsa. Máximo cinco atividades.	3,0	
8	Participação em atividades voluntárias na área de interesse do programa (0,50 por atividade). Anexar cópia da declaração emitida pela instituição atuante em papel timbrado. Máximo cinco atividades.	2,5	
TOTAL		20,0	

Nome completo e legível do candidato

ANEXO B

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA CADA ESPECIALIDADE

Referências bibliográficas – Saúde Pública

1. BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 29 jun. 2011.
2. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 22 set. 2017.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Clínica ampliada, equipe de referência e Projeto Terapêutico Singular**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008.
6. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Resolução SES/MG nº 11.006, de 9 de abril de 2026**. Define as diretrizes para os processos de contrarreferência e desospitalização, bem como as práticas de navegação do cuidado no âmbito do Complexo Regulador Estadual de Minas Gerais. *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 14 abr. 2026.

Referências bibliográficas – Enfermagem

1. ABREU, E. S. **Farmacologia**. Revisão de Mariana de Lazzari Gomes. Muriaé, MG: FAMINAS, 2024.
2. ANZOLIN, A. P. S.; **SOUSA, Costa David de**; SILVA, L. B.; PEREIRA, M. T. S. **Guia de medicamentos**. 1. ed. Sinop, MT: Universidade Federal de Mato Grosso, 2023.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 19 mar. 2012.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 28 nov. 2011.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2013.
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde: higiene das mãos**. Caderno 12. Brasília, DF: Anvisa, 2026.
7. BRASIL. **Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026**. Institui o Estatuto dos Direitos do Paciente. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 7 abr. 2026.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026**. Institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente. *Diário Oficial da União*. seção 1, Brasília, DF, 10 jun. 2026.
9. CARLOS, **Karina Telles Guimarães**. **Guia farmacológico para enfermagem clínica**. Orientação de Fátima Helena do Espírito Santo e Luiz dos Santos. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, 2023.
10. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Parecer Normativo nº 1/2024/COFEN**. Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da enfermagem pelo enfermeiro. Brasília, DF: COFEN, 2024.
11. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024.
12. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 743, de 12 de março de 2024**. Revoga a Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024.
13. MELLO, Maria Cristina de (org.). **Procedimentos de enfermagem: preparo e administração de medicamentos**. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2025. v. 1.

14. SIQUEIRA, S. M. C. (org.). **Farmacologia aplicada à enfermagem: aspectos teóricos e práticos**. 1. ed. Guarujá, SP: Editora Científica Digital, 2021.
15. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (org.). **Tratado de pediatria**. 6. ed. Barueri, SP: Manole, 2025.
16. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Diretrizes para uso racional de antibióticos em unidades neonatais**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2025.
17. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2026 da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2026.

Referências bibliográficas – Nutrição

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO (ASBRAN); FIDELIX, Maria Suely Paiva. **Manual orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição**. São Paulo: ASBRAN, 2014.
2. BARRETO, Paula. **Bases da terapia nutricional enteral e parenteral**. Barueri, SP: Manole, 2024. 364 p.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 set. 2004.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. e ampl. Brasília, DF: INCA, 2015.
6. CALIXTO, L.; REIS, N. **Interpretação de exames laboratoriais aplicados à nutrição clínica**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
7. CASTRO, Melina Gouveia; RIBEIRO, Paulo Cesar; MATOS, Liane Brescovici Nunes de; **et al.** **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente grave**. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v. 38, n. 2, supl. 2, 2023.
8. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). **Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018**. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 4 abr. 2018. (Alterada pela Resolução CFN nº 760, de 2023.)
9. COZZOLINO, Silvia Maria Franciscato (org.). **Biodisponibilidade de nutrientes**. 6. ed. Barueri, SP: Manole, 2020.
10. CUPPARI, Lilian (coord.). **Nutrição clínica no adulto**. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2018.
11. DICKERSON, Roland N.; BUCKLEY, C. T. Impact of propofol sedation upon caloric overfeeding and protein inadequacy in critically ill patients receiving nutrition support. *Pharmacy*, v. 9, n. 3, art. 121, 2021.
12. GONZALEZ, M. C.; MEHRNEZHAD, A.; RAZAVIARAB, N.; BARBOSA-SILVA, T. G.; HEYMSFIELD, S. B. Calf circumference: cutoff values from the NHANES 1999–2006. *The American Journal of Clinical Nutrition*, v. 113, n. 6, p. 1679-1687, 2021.
13. HE, Q.; QIAN, J.; MIAO, M.; LIU, X.; NI, W.; MA, Y. Interruptions of enteral nutrition in intensive care units: mechanisms, clinical impacts, and precision nursing interventions: a scoping review. *Frontiers in Nutrition*, v. 13, art. 1768983, 2026.
14. INSTITUTE OF MEDICINE. **Dietary reference intakes: applications in dietary assessment**. Washington, DC: National Academies Press, 2001.
15. PEREIRA, S. *et al.* **Guia brasileiro de nutrição e cirurgia bariátrica e metabólica**. São Paulo: Dialética, 2022.

16. RAYMOND, Janice L.; MAHAN, L. Kathleen. **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia**. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 1.208 p.
17. RUBINO, F.; Busetto, L.; BATTERHAM, R. L.; DIXON, J. B.; DE LUCA, M.; MINGRONE, G. *et al.* Definition and diagnostic criteria of clinical obesity. **The Lancet Diabetes & Endocrinology**, v. 13, n. 1, p. 19-33, 2025.
18. RUGGERBERG, A.; EL-BOGHADLY, K.; BILOTTA, F.; VAZ, M. D.; CAMILLERI PODESTA, A. M.; JAMMER, I.; SCHINDLER, E.; ELMAWIEH, J.; NAGREBETSKY, A. *et al.* Peri-operative fasting in adults: an international, multidisciplinary consensus statement. **Anaesthesia**, 2026.
19. SMITH, E.; LAMBELL, K.; TATUCU-BABET, A.; RIDLEY, E.; CHAPPLE, L. Nutrition considerations for patients with persistent critical illness: a narrative review. **Journal of Parenteral and Enteral Nutrition**, v. 48, n. 6, p. 658-666, 2024.
20. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025-2026**. São Paulo: Clannad, 2025.
21. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com doença renal**. **BRASPEN Journal**, São Paulo, 2021.
22. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no diabetes mellitus**. **BRASPEN Journal**, São Paulo, 2020.
23. TOLEDO, Diogo; CASTRO, Melina. **Terapia nutricional em UTI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2019.

Referências bibliográficas – Psicologia

1. ARATANGY, Eliana W.; BUONFIGLIO, Heloisa B. (org.). **Como lidar com os transtornos alimentares: guia prático para familiares e pacientes**. São Paulo: Hogrefe Cetepp, 2017.
2. BAPTISTA, Makilim Nunes; DIAS, Rafael Rodrigues; BAPTISTA, Ana Suely Dias. **Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
3. BRAZ, Márcia S.; FRANCO, Maria Helena Pereira. Profissionais paliativistas e suas contribuições na prevenção de luto complicado. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 37, n. 1, p. 90-105, 2017.
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019**. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.
5. CASTRO, Elisa Kern de; BORNHOLDT, Ellen. Psicologia da saúde × Psicologia hospitalar: definições e possibilidades de inserção profissional. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 24, n. 3, p. 48-57, 2004.
6. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, DF: CFP, 2005. Atualizado pelas Resoluções CFP vigentes.
7. FU-I, Lee; BOARATI, Mônica A. **Transtornos do humor na infância e adolescência**. Porto Alegre: Artmed, 2024.
8. FUKUMITSU, Karina Okajima. **Suicidologia: estresse pós-traumático, processos autodestrutivos, adoecimentos autoimunes e autolesões**. 1. ed. São Paulo: Phorte, 2023.
9. GORAYEB, Ricardo. **A prática da psicologia no ambiente hospitalar**. Ribeirão Preto: Sinopsys, 2015.
10. GURGEL, Livia A.; LAGE, Ana Maria V. Cuidados paliativos em oncologia pediátrica: uma perspectiva de atuação psicológica. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 89-108, 2013.
11. HERMES, Héli da Ribeiro; LAMARCA, Isabel Cristina Arruda. Cuidados paliativos: uma abordagem a partir das categorias de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 9, p. 2577-2588, 2013.
12. HIRSCHLE, Ana Lúcia; GUEDES, Henrique D.; BATISTA, Juliana. **Manual de orientação e autodesenvolvimento emocional: reconhecendo, compreendendo e lidando com as emoções no dia a dia**. 1. ed. São Paulo: Vetor, 2020.
13. HUTZ, Claudio Simon; BANDEIRA, Denise Ruschel; TRENTINI, Clarissa Marcelli; REMOR, Eduardo. **Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar**. Porto Alegre: Artmed, 2019.
14. ISMAEL, Silvia Maria Cury (org.). **Psicologia hospitalar: sobre o adoecimento: articulando conceitos com a prática clínica**. São Paulo: Atheneu, 2013.
15. ISMAEL, Silvia Maria Cury; GUIDUGLI, Silvia K. N. **Do nascimento à morte: novos caminhos na prática da psicologia hospitalar**. São Paulo: Atheneu, 2015.

16. KOVÁCS, Maria Júlia. O caminho da morte com dignidade no século XXI. **Revista Bioética**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 94-104, 2014.
17. LUSTOSA, Maria Alice. A família do paciente internado. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2007.
18. MOREIRA, Márcio Borges; MEDEIROS, Carlos Augusto. **Princípios básicos de análise do comportamento**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
19. PAIVA, Fernanda Cristina Lima; AGUIAR JÚNIOR, José Júlio de; DAMÁSIO, Ana Cristina. Ética em cuidados paliativos: concepções sobre o fim da vida. **Revista Bioética**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 550-560, 2014.
20. PRADO, André José Ferreira; SILVA, Eliane A.; ALMEIDA, Valéria A.; JÚNIOR, R. F. Ambiente médico: o impacto da má notícia em pacientes e médicos: em direção a um modelo de comunicação mais efetivo. **Revista de Medicina**, São Paulo, v. 92, n. 1, p. 13-24, 2013.
21. ROSSI, Luciana B.; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. A psicologia hospitalar e as equipes multidisciplinares. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, 2004.
22. SABAN, Marcelo T. **Introdução à terapia de aceitação e compromisso**. 2. ed. Belo Horizonte: Artesã, 2015.
23. SIGNORINI, Tatiana; FERRETTI, Fátima; SILVA, Maria Eduarda K. Práticas em psicologia na saúde pública: aproximando cenários e contextos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 41, n. esp. 2, e194293, 2021.
24. SILVA, Maria Júlia Paes da. O papel da comunicação na humanização da atenção à saúde. **Revista Bioética**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 73-88, 2002.
25. SILVA, Rosane Seeger; TRINDADE, Gabriela S. S.; PAIXÃO, Grazielle P. N.; SILVA, Maria Júlia Paes da. Conferência familiar em cuidados paliativos: análise de conceito. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 71, supl. 1, p. 206-213, 2018.
26. SILVA, Thiago P. S.; SOUGAY, E. B.; SILVA, J. Estigma social do comportamento suicida: reflexões bioéticas. **Revista Bioética**, Brasília, v. 23, n. 2, p. 419-426, 2015.